



RESOLUÇÃO nº 467/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme o Ofício SEI nº 255253/2020/ME

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Guaratuba**, sito a **Rua Rua José Nicolau Abage, nº 1333 – Centro Guaratuba – CEP 83.280-000** com as seguintes coordenadas geográficas **Longitude: 48°34'56.9"W** e **Latitude: 25°53'03.0"S** aprovada em 27 de maio de 2020 pela Resolução 376/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança para o novo endereço** da unidade de **Guaratuba** para a **Rua Dr. Carlos Cavalcante, nº 278 - Centro Guaratuba – CEP 83.280-000**, com as seguintes coordenadas geográficas **Longitude:48°34'29.2"W** e **Latitude: 25°52'34.0"S** realizada em junho de 2020.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda



RESOLUÇÃO 467/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Publique-se.